



**LEI N° 4.542, de  
14 de novembro de 2014**

Altera a redação do Art. 1° da Lei n°. 4.476, de 11 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

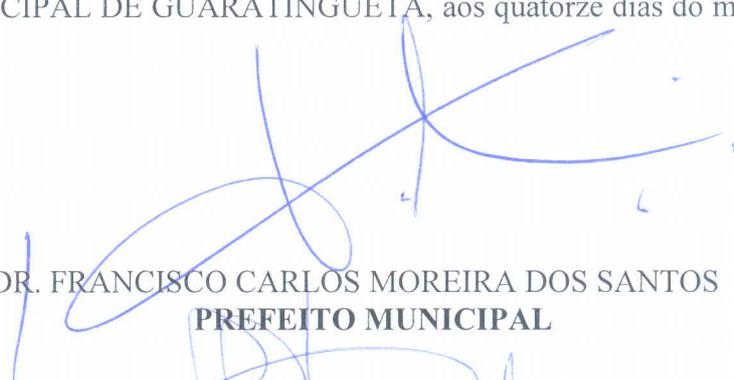
Art. 1° O § 1° do Art. 1° da Lei 4.476, de 11 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° A “Bolsa Ajuda à Manutenção” será mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e poderá ser concedida, até o final do ano de 2015, salvo a ocorrência:

Art. 2° Para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a despesa prevista no art. 1° da Lei n°. 4.476, de 11 de fevereiro de 2014, bem como, abrir crédito suplementar nas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de novembro de 2014.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**